



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 44
de 02 de janeiro de 2020.

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, Secretário Municipal de Governo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do artigo 2º do Decreto nº 11.265/2.018,

R E S O L V E:

I - DESIGNAR, *Tatiely Murbach*, na área assistencial, e *Eliana Cristina Luiz de Camargo*, na área Financeira, como representantes da Administração, para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento nº 44/2020F, Processo Administrativo nº 62681/2019, da entidade Associação dos Deficientes Físicos de Botucatu, nos termos do artigo 61, da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo que ambos devem:

- a) emitir análise sobre aditamentos, observando condições definidas neste;
- b) solicitar aplicação de penalidades previstas no Termo, caracterizando a infração cometida pelo conveniado;
- c) fornecer informação, a respeito do cumprimento do Termo, sempre que entender necessário, ou sempre que for provocado;
- d) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

Ao fiscal financeiro cabe:

- e) conferir e aprovar as notas ou documentos fiscais, referentes ao Termo;
- f) controlar vencimentos de prazos de entregas de prestações de contas mensais;
- g) deverá fiscalizar e exigir a comprovação dos recolhimentos para com o INSS e FGTS, sempre que julgar necessário, ou sempre que for provocado;
- h) deverá acompanhar se os empregados estão devidamente registrados, quando o plano de trabalho assim, o exigir;

Ao fiscal técnico cabe:

- i) acompanhar e fiscalizar, formalmente o objeto do Termo;
- j) receber, conferir, controlar e fiscalizar a quantidade e qualidade dos produtos e/ou serviços contratados ou solicitar formalmente dos usuários parecer a respeito, quando o gestor não for o usuário;
- k) o representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- l) o fiscal da área ficará responsável pela elaboração de relatórios de fiscalização dos objetos do Termo quadrimestralmente, devendo entregar até o dia 10 do mês subsequente, conforme itens relacionados:

1º - Atividades desenvolvidas (execução do projeto junto ao plano de trabalho).

2º - Alcance da Meta estabelecida no Plano de Trabalho.

3º - População Beneficiada se corresponde ou não com o exposto no Plano de Trabalho.

4º - Adequação do local de execução do objeto do Termo.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Botucatu, 02 de janeiro de 2020.

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrada na Divisão de Convênios – Terceiro Setor, em 02 de janeiro de 2020, 164º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu,

Luís Sérgio de Oliveira
Chefe da Divisão de Convênios